

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

GUIA PRÁTICO DE ATUALIZAÇÃO DO PTA 2017

SEPLAN
SECRETARIA DE
ESTADO DE
PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
**MATO
GROSSO**

Sumário

1 – PTA PLANO DE TRABALHO	3
1.1 – O que é e para que serve.....	3
1.2 –Conceitos e orientações importantes	3
2 – PTA GERENCIAL.....	5
2.1 – O que é e para que serve.....	5
2.2 – Replanejamento, ajuste, atualização do PTA 2017	6
2.3 – O que e como alterar	7
2.3.1–Criação e/ou alteração de tarefas e seus atributos.....	7
2.3.2–Criação e/ou alteração de subações e seus atributos	7
2.3.3–Criação, exclusão e/ou alterações de ação e seus atributos	8
2.3.4–Exclusão de ação.....	8
2.3.5 – Inclusão de nova ação e/ou alterações de seus atributos	8
2.3.6 – Inclusão de Região de Planejamento em ações.....	8
FORMULÁRIO DE SUBAÇÃO - PTA GERENCIAL.....	9
PLAN 21 - PTA GERENCIAL.....	10

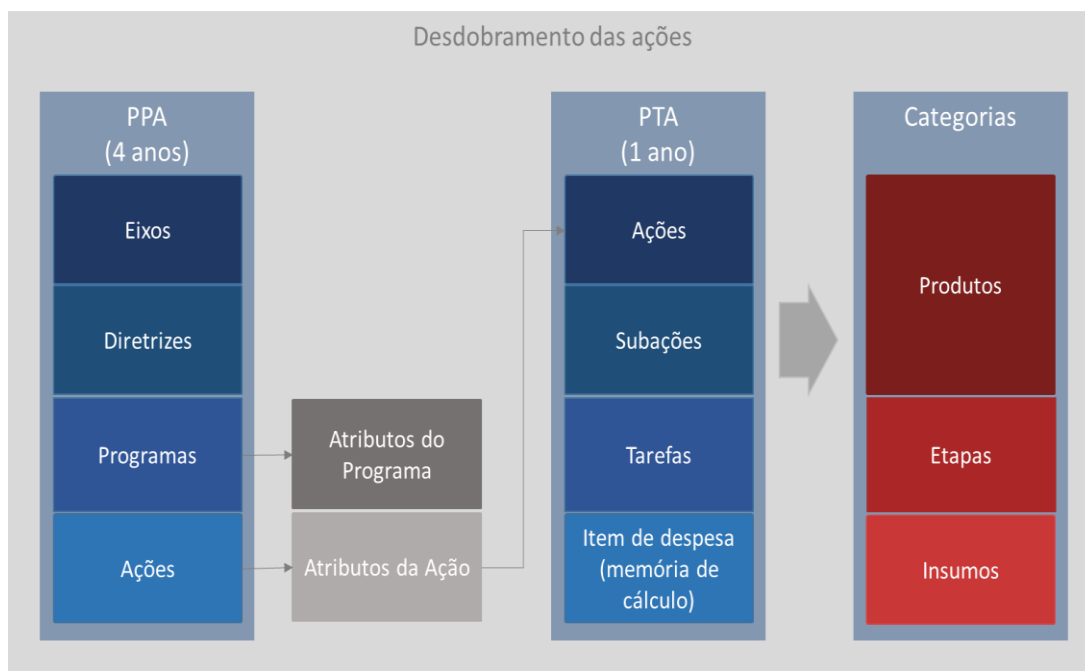
1 - PTA PLANO DE TRABALHO (PTA GERENCIAL – VERSÃO 1.0)

1.1 - O que é e para que serve

O PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo (Giacomoni, 2011) e para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

O esquema abaixo ilustra o processo de desdobramento das ações constantes no PPA para o PTA em subações, tarefas e memória de cálculo, bem como o necessário alinhamento entre eles.



1.2 - Conceitos e orientações importantes

Para a ajuste/replanejamento/atualização do PTA deverão ser observadas as seguintes orientações e conceitos:

Objetivo Estratégico: define o resultado estratégico que o Governo deseja alcançar.

Programa: é constituído por um conjunto de ações, que se articulam entre si, para alcance de um propósito maior, denominado objetivo do programa.

Ação: é um instrumento de programação que contribui para o alcance do objetivo do programa.

Subação: é o desdobramento da ação, que individualiza o produto, ou entrega parcial, necessário para a realização do objetivo específico da ação e de sua meta física (produto – bens ou serviços –quantificado).

As subações deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar alinhadas ao objetivo específico da ação;
- Ser formuladas obedecendo ao escopo (abrangência de atuação) da ação;
- O seu nome deve expressar de forma clara o que será feito;
- O produto, a unidade de medida e a meta devem estar claramente definidos;
- Cada subação corresponde a um único produto;
- Devem ser elaboradas quantas subações forem necessárias para o alcance do objetivo da ação

☒ Evite

- Subação com enunciado vago, impreciso, que não permita a identificação clara do produto;
- Subação que entregue mais de um produto;
- Subação que não contribua para a realização da ação ou que esteja fora do seu escopo.

Tarefa: é uma das etapas necessárias para a entrega do produto da subação. Seu conjunto expressa a sequência lógica e cronológica de eventos que concorrem para a realização da subação, indicando como será feito.

Por exemplo, para a construção de uma unidade escolar, em regra, é preciso a realização das seguintes etapas:

- 1- Levantar necessidade;
- 2- Elaborar projeto;
- 3- Elaborar Termo de Referência;
- 4- Realizar processo licitatório;
- 5- Homologar licitação;
- 6- Contratar e emitir ordem de serviço;
- 7- Realizar primeira medição;
- 8- Realizar segunda medição;
- 9- (n.. medições);
- 10- Realizar recebimento provisório (TRP – Termo de Recebimento Provisório);
- 11- Realizar recebimento definitivo (TRD – Termo de Recebimento Definitivo).

Observe

As tarefas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Corresponder ao conjunto de etapas para entrega do produto da subação;
- Apresentar os recursos necessários, o responsável e o prazo de cada etapa;
- Caso a execução da subação ultrapasse o exercício, deve-se analisar quais das etapas se realizarão no exercício atual e quais serão realizadas no exercício seguinte.

Evite

- Tarefa com escopo de subação, isto é, com autonomia (que existe independente da subação);
- Quantidade insuficiente de tarefas para a entrega do produto da subação. Lembre-se que as tarefas, organizadas em sequência lógica e cronológica, devem ser suficientes para a entrega do produto da subação;
- Descrever todas as tarefas com a mesma data de entrega, como se não existisse uma relação cronológica entre elas. Essa prática dificulta o monitoramento;
- Programar o período da tarefa (data de início e de término) que ultrapasse o limite temporal da Subação (os módulos do PTA não permitem lançamentos nesse sentido);
- Tarefa solta que não contribua para a entrega do produto.

2 - PTA GERENCIAL

2.1 - O que é e para que serve

O Plano de Trabalho Anual (PTA) deve ser flexível o bastante para adaptar-se às mudanças que podem ocorrer no momento da execução, mas, ao mesmo tempo, deve manter as orientações, escolhas e prioridades realizadas quando de sua formulação. Assim, qualquer alteração no PTA deve ser fruto de um processo de reflexão e análise, não de um desejo fortuito.

Até 2016, o PTA permanecia estático após sua formulação, isto é, não havia possibilidade de replanejamento/ajuste/atualização no sistema FIPLAN durante sua execução. Mas, inúmeros fatores interferem na execução de um plano, mesmo de curto prazo, provocando, em muitos casos, a necessidade de promover adequações.

O PTA GERENCIAL possibilita realizar ajustes/replanejamento/atualização no PLANO DE TRABALHO ANUAL durante sua execução, contribuindo para a evidência da direção e sentido dos movimentos gradualmente realizados nas unidades operacionais, sem impactar a geração de alterações legais quanto à execução da LOA, que deve obediência às exigências e normas vigentes.

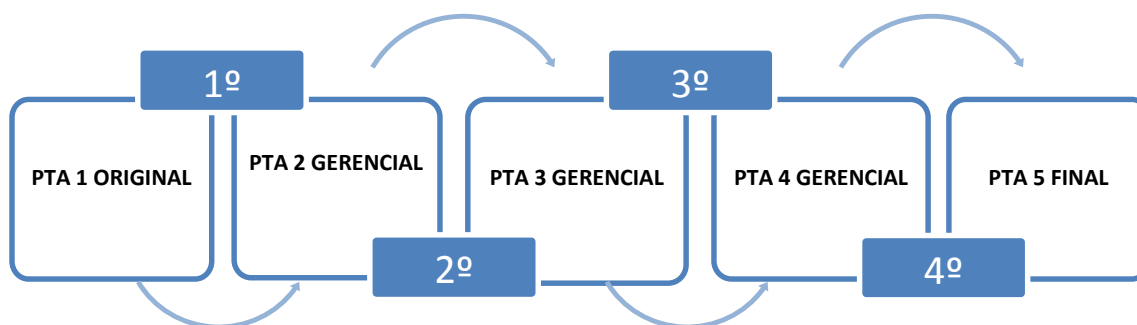
2.2 - Replanejamento/ajuste/atualização do PTA 2107

O PTA GERENCIAL terá quatro ciclos de ajustes/replanejamento/atualização, de duração de aproximadamente três meses. Ao final de cada ciclo será gerado um relatório correspondente ao conteúdo programado.

A 1ª versão (PTA 1 – Original) corresponderá ao Plano de Trabalho Anual formulado no ano anterior e que embasou a programação da LOA. Ao final do primeiro ciclo, será gerado um novo relatório (2ª versão – PTA 2), ao final do segundo, um outro relatório (3ª versão – PTA 3), ao final do terceiro ciclo, mais um relatório (4ª versão – PTA 4), e ao final do quarto ciclo, será gerado o último relatório do ano (PTA 5 - Final).

Cada relatório (versão do PTA) será uma fotografia das mudanças (alterações, inclusões e exclusões) realizadas no ciclo. A SEPLAN estabelecerá as datas de encerramento de cada ciclo e comunicará aos NGERs (via e-mail) os procedimentos necessários, com antecedência mínima de 15 dias.

Durante o ciclo, a qualquer momento, poderão ser realizados os registros de ajustes/replanejamento/ atualização das subações e tarefas, bem como, de seus atributos, obedecidas as orientações contidas neste guia. Assim, de agora em diante qualquer alteração e/ou criação de subação e tarefa deverá ser registrada no módulo PTAGERENCIA.



Ciclo: Período de aproximadamente três meses que compreende entre o intervalo de tempo de fechamento do Sistema FIPLAN – módulo PTA GERENCIAL – e geração de relatórios gerenciais, isto é, período em que serão realizadas as alterações no PTA.

Ao final de cada ciclo ou a qualquer momento após a sua conclusão, será possível emitir os seguintes relatórios:

1. PLAN 21 – PTA GERENCIAL (anexo III)

Contendo os seguintes filtros (opções de configuração):

- Por órgão
- Por unidade orçamentária
- Por programa
- Por ação
- Por região
- Por ciclo / Tempo (T1, T2, T3, T4)

O relatório **PLAN 21 – PTA GERENCIAL** funcionará como um espelho/fotografia do PTA revisado, portanto, retratará as alterações realizadas em um determinado ciclo (T1, T2, T3, T4).

2 – Relatório comparativo por programa: T1 – T2 – T3- T4, T5 PTA final.

3 – Relatório comparativo por ação: T1 – T2 – T3 – T4, T5 PTA final.

2.3 - O que e como alterar?

Todas as alterações, inclusões e exclusões de ações, subações e tarefas, bem como de seus atributos, durante o período de execução, serão efetuadas no módulo **PTA GERENCIAL**. No **MONITORA** serão efetuados os registros de cumprimento de metas (ações e subações), realização de tarefas, anotações de restrições e de análise de andamento. O sistema **MONITORA** receberá carga do módulo **PTA GERENCIAL/FIPLAN**, assim, todas as alterações, inclusões e exclusões realizadas no **PTA GERENCIAL** migrará para o **MONITORA**.

2.3.1 – Criação e/ou alteração de tarefas e seus atributos (denominação, valor, responsável e prazo)

O responsável por **SUBAÇÃO** poderá criar novas tarefas, bem como, alterar e/ou ajustar os atributos (denominação, produto, valor, responsável e prazo) das já existentes a qualquer momento.

2.3.2 – Criação e/ou alteração de subações e seus atributos (denominação, responsável, valor, prazo, produto, unidade de medida, região de planejamento e meta/quantidade)

Para criação e/ou alteração de subação o **NGER** deverá enviar por meio eletrônico à Coordenadoria de formulação - **COF** (Unidade da Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação / **SEPLAN**) a solicitação em formulário próprio. (Anexo I). O órgão deverá encaminhar a comunicação eletrônica até 10 dias antes do encerramento do ciclo.

- A alteração de valores será realizada nas tarefas. O valor da subação será obtido pela soma dos valores das tarefas. O valor da ação será obtido pela soma dos valores das subações.
- É possível alterar a região de planejamento da subação. No entanto, a região escolhida deverá estar contida no rol das regiões existentes na ação, caso contrário, o sistema não permitirá a inclusão (mensagem do sistema “região inexistente”); neste caso, deve-se primeiro criar a região na ação.

2.3.3 – Criação, exclusão e/ou alterações de ação e seus atributos

Para garantir a integração do PPA ↔ LOA, a criação, exclusão e/ou alteração dos atributos das ações devem ocorrer nos dois instrumentos de planejamento. Assim, a Lei nº 10.340/2015, que instituiu o PPA 2016 – 2019, estabelece nos seus artigos 11 a 14 as formas e condições para alteração do planejamento de médio prazo.

2.3.4 – Exclusão de ação

A exclusão de ação será admitida apenas por meio de projeto de revisão do PPA 2016 – 2019 ou de projeto de lei específico (Art. 11, I, da Lei nº 10.340/2015).

2.3.5 – Inclusão de nova ação e/ou alterações de seus atributos

A inclusão de novas ações no PPA e na LOA poderá ocorrer mediante:

- Projeto de lei de revisão do PPA (art. 11, II, da Lei nº 10.340/2015).
- Em 2017, haverá revisão/ajuste do PPA. A revisão ocorrerá integrada ao processo de elaboração do PTA/LOA 2018.
- Projeto de lei específico (art. 11, II, da lei 10.340/2015).
- Pela inclusão na LOA – Lei Orçamentária Anual – ou por meio de Crédito Adicional (art. 14, lei 10.340/2015).

Após a criação de nova ação, o NGER deverá solicitar, por meio de formulário próprio (anexo II), à COF/SP/SEPLAN (Coordenadoria de Formulação/SP), a inclusão no PTA GERENCIAL.

Não se cria e/ou altera ação diretamente no módulo PTA GERENCIAL. Após a criação e/ou alteração da ação, o NGER poderá solicitar à SEPLAN/SP/COF o registro no PTA GERENCIAL.

2.3.6 – Inclusão de Região de Planejamento em ações

A LDO 2017, lei nº 10.490/2016, autoriza o Poder Executivo a inserir região de planejamento em ações já existentes. (art. 26). Para isso, o órgão deverá enviar ofício à SEPLAN justificando a necessidade e indicando a ação e o programa em que a região deverá ser criada.

FORMULÁRIO DE SUBAÇÃO - PTA GERENCIAL

Inclusão	<input type="checkbox"/>	Preencher todos os itens.
Alteração	<input type="checkbox"/>	Preencher os itens a serem alterados e itens 11 e 12.
Exclusão	<input type="checkbox"/>	Preencher os itens 1; 9; 10; 11; 12.

1. Nome da Subação

2. Nome do Responsável

3. U.O. Responsável

4. Produto

5. Unidade de Medida

6. Quantidade/Meta

7. Prazo (Início/Fim)

8. Região de Planejamento/Município (s)

9. Programa de governo vinculado

10. Código do Projeto Atividade vinculado

11. Justificativa da solicitação de alteração/inclusão/exclusão (justificar todos os itens marcados).

12. Nome do Responsável pelo NGER

PLAN 21 – PTA GERENCIAL

Programa:	Código e nome do Programa		
Função:	Código e nome da função		
Unidade Orçamentária:	Código e nome da Unidade Orçamentária		
Ação (P/A/OE):	Código e nome da Ação	valor da ação(R\$)	
Subfunção:	Código e nome da subfunção		
Esfera:	Nome da Esfera		
Objetivo Específico:	Descrição do Objetivo da ação		
Produto da Ação:	Descrição do produto da ação	Unidade de medida	Quantidade do produto
Responsável pela Ação:	Nome do responsável pela ação		

Subação:	1 - Descrição da subação		
Responsável:	Nome do responsável pela subação	Prazo da subação	valor da subação
Produto da Subação:	Código e descrição do produto da subação	Unidade de Medida do prod	
Região:	Código do município	Nome do Município	Quantidade do produto

Tarefa:	1 - Descrição da tarefa		valor da tarefa
Responsável:	Nome do responsável pela tarefa		Prazo da tarefa
Produto da Tarefa:	Descrição do produto da tarefa	Unidade de medida	Quantidade do produto

Subação:	2 - Descrição da subação		
Responsável:	Nome do responsável pela subação	Prazo da subação	valor da subação
Produto da Subação:	Código e descrição do produto da subação	Unidade de Medida do prod	
Região: 9900	Código do município	Nome do Município	Quantidade do produto

Tarefa:	1 - Descrição da tarefa		valor da tarefa
Responsável:	Nome do responsável pela tarefa		Prazo da tarefa
Produto da Tarefa:	Descrição do produto da tarefa	Unidade de medida	Quantidade do produto

Tarefa:	2 - Descrição da tarefa		valor da tarefa
Responsável:	Nome do responsável pela tarefa		Prazo da tarefa
Produto da Tarefa:	Descrição do produto da tarefa	Unidade de medida	Quantidade do produto